



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

### ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
E-mail: [licitação.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitação.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2021  
PROCESSO N.º 0481/2021

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM** por meio da Secretaria Municipal de Casa Civil, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, **Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **081/2021** fará realizar, no dia **16 de Março de 2021, às 08:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Guapimirim, na Avenida Dedo de Deus, n.º 1161, Cantagalo, Guapimirim – RJ, licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1302, de 03 de Setembro de 2018, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e anexos.

**1.2** Este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel **A4 (500 folhas)**, junto à Secretaria da Casa Civil no endereço acima. **Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Guapimirim, na aba “Transparência”.**

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da licitação.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis (licitantes) e 05 (cinco) dias úteis (não licitantes), antes da abertura da sessão, conforme disposto no artigo 41§1º e §2º da Lei 8.666/93.

**1.5** As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito em **02 (duas) vias**, na **Secretaria Municipal da Casa Civil**, localizada na sede da **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, situada na Avenida Dedo de Deus, n.º 1161, Cantagalo, Guapimirim – RJ, no horário compreendido entre as 09:00 e as 16:00 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais (RJ) e municipais (Município de Guapimirim), prorrogando-se para o próximo dia útil seguinte em caso de interrupção/suspensão do expediente administrativo.

**1.6** Os documentos enviados por e-mails e recebido após o horário retro mencionado serão considerados como data de recebimento para fins de contagem de prazos o primeiro dia útil seguinte ao envio já os enviados pelos Correios serão considerado no dia do recebimento na Prefeitura de Guapimirim.

**1.7** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 01 (um) dia útil, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por e-mail.

**1.8** Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por e-mail.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

1.9 Não será permitido o uso de telefones/smartphones no momento do certame; os mesmos deverão permanecer desligados, exceto em situações excepcionais, com a permissão do Sr. Pregoeiro.

1.10Caberá aos Licitantes acompanhar as publicações relativas ao certame junto ao Boletim Municipal, disponível no endereço eletrônico do Município, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital, motivada por eventuais impugnações.

## **2. - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a locação de caminhões compactadores de lixo, com motorista, e equipamento destinado às atividades de coleta de resíduos urbanos gerados pelo Município de Guapimirim, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo V), parte integrante e inseparável deste Edital, independentemente de transcrição.

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

## **3. - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. – As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, sendo de integral responsabilidade da Secretaria requisitante, ou seja, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no que diz respeito às especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis à aquisição dos bens no interesse da Administração Municipal.

## **4. – DO PRAZO**

4.1. – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado com base do inciso II do art. 57 da lei federal 8.666/1993, conforme minuta de contrata que e parte integrante desse edital.

## **5. – VALOR ESTIMADO/CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

5.1. – O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal da Casa Civil para o objeto deste Pregão, foi de **R\$ 2.769.308,70 (dois milhõessetecentos e sessenta nove mil trezentos e oito reais e setenta centavos)**.

5.2 Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do menor preço unitário por item, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os estimados pela administração.

## **6. - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

6.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e fontes:

Fonte: 158

Programa de Trabalho: 15.452.0004.2.032

Elemento de Despesa: 33.90.39.00



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

6.2. – As despesas que porventura ultrapassarem o presente exercício serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subsequente.

## **7. – DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste Edital e também estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo cartão do CNPJ e/ou pelo contrato social ou documento equivalente;

7.2. - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar e ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

7.2.6 Empresas em processo falimentar ou em processo concordatário;

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

7.2.8 Que figure no cadastro do CNJ, descritos no subitem 12.4 alíneas “f” e “g”;

7.2.9 Em consórcio ou grupo de empresas;

7.2.10 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;

7.2.11 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.2.12 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

7.2.12.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 0,05%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.2.13 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.3- A participação de empresas que se encontrem submetidas ao regime de recuperação judicial estará condicionada à apresentação dos documentos de habilitação, bem como da comprovação de que a recuperação judicial fora concedida pelo Juízo da recuperação judicial, mediante aprovação do plano por este ou em Assembléia Geral de Credores, neste último caso, homologado em juízo, acompanhado da declaração expressa do administrador judicial no sentido de que a empresa encontra-se apta e capaz de assumir a obrigação financeira de futura e eventual contratação pública correspondente ao objeto licitado, sem prejuízo da eventual ação diligenciadora do pregoeiro ou da comissão de licitações, com o intuito de avaliar a real situação da capacidade financeira da empresa



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

licitante.

#### **8. –DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

8.1. – No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº147/14.

8.2. – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

8.3. – A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberão o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.4. – A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.5. – Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.6. – A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO VIII).

#### **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da cópia autenticada de carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de mandato (original), outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2 No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

9.3 A documentação referida no item 9.1 poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento também com firma reconhecida em cartório (Anexo I)**, a qual deverá ser **apresentada juntamente com cópia da carteira de identidade do credenciado**, com o documento que comprove a representação legal concedida pelo outorgante (original) e também com o original ou cópia do Ato Constitutivo da empresa.

9.4 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da Assembléia Geral ou da reunião do



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.5 Somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

9.6 Para usufruir das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/06 o ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO VIII) e no caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

9.7 O licitante deverá entregar, juntamente com o **CRENCIAMENTO**, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos envelopes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 firmada pelo representante legal da empresa.

9.8 - Além dos documentos mencionados nos itens 9.1 e 9.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, declaração de idoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo IX.

9.9- Uma vez recebidos os documentos, a Equipe de Apoio consultará o cadastro de fornecedores do Município, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.10 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados no item 9.9, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.11- A não apresentação das declarações previstas nos itens 9.1, 9.2.4 e 9.8 implicará na desclassificação imediata do licitante.

9.12 Os documentos mencionados nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.7 e 9.8 deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**.

9.13 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.14 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento dos licitantes envolvidos do procedimento licitatório.

9.15 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 9.1 e 9.2. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante o trabalho.

## **10- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

10.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

**II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

10.2 Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

10.3 Os documentos dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.4 O documento do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS será apresentado em 01 (uma) via, conforme modelo idêntico constante do **ANEXO III**, o qual deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricados pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**10.4.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do **ANEXO IV**, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**10.4.2. Além da via impressa as empresas licitantes deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS em arquivo digital em CD ou pen drive para lançamento dos preços no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

10.5 Acotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.6 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.7 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.8 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 12.

**11 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

11.1 No local, dia e hora previstos no item 1.1 deste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com as declarações mencionadas na fase de credenciamento constantes no item 09 e seus subitens e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

11.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 09, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **Menor Preço Unitário** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

11.4 Serão desclassificadas, também, as propostas que não atenderem, no todo ou em parte às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que contiverem preço manifestamente inexequível.

11.5 Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5 deste Edital; propostas acima do estimado pela administração serão automaticamente desclassificadas.

11.6 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8 Aos licitantes qualificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.10 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.11 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

11.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

11.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.19 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.20 Caso a oferta não seja aceitável e o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada e mata.

11.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

11.23 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão da licitação.

11.24 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**12.2** - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

**12.3 Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**12.4 Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

f) Certidão negativa de Improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça emitida através do site: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

#### 12.4.1 Do prazo de validade da aceitação das Certidões:

a) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição;

#### 12.4.2 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar declaração na conformidade do **ANEXO VIII** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

c) É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### 12.5 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de comprovação de mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, por meio do qual o licitante comprove aptidão para desempenho de atividade ou fornecimento de bens compatível em quantidade com o objeto da presente licitação, a fim de comprovar que já atendeu a demanda similar à da futura contratação. O atestado deve ser emitido por pessoa de direito público ou privado e apresentado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada em cartório,,



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

devendo vir acompanhado de cópia do Ato constitutivo e documento de identificação pessoal do representante legal da atestante no caso de pessoa jurídica de direito privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o fornecimento foi efetuado. Deve constar o nome completo, cargo, e-mail e telefone do responsável pelo atestado, para confirmação das informações prestadas;

**a.1)** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que indicados no(s) atestado(s).

#### **12.6 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:**

12.6.1 O fornecedor deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.1.1A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

12.6.1.2 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.6.1.3 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado

#### **12.6.2 Entenda-se por "apresentados na forma da Lei":**

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

12.6.3 - Certidões Negativas de Falência e Concordata expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. (Art. 31, parágrafo II da Lei 8666/93).

12.6.3.1 As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.6.3, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º ofício de interdição de tutelas.

12.6.4 As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – RJ.

12.6.5 As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis, desde que apresentem declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

## **12.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.7.1. Declaração do licitante (Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho **sem prejuízo** da declaração mencionada no item anterior.

12.7.3. Declaração do licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VII).

12.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital.

## **12.8. – DOS REGISTROS CADASTRAIS**

12.8.1. Serão aceitos o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pela Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL deste Município de Guapimirim, que poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 32, §2º da Lei 8666/93;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

12.8.2. Por Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos das licitantes;

12.8.3. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante. Cabe ressaltar que é de total responsabilidade da Licitante manter o Certificado de Registro Cadastral e suas certidões atualizadas.

12.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas se outro prazo não estiver previsto em lei, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

12.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

12.12 A Documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso (razões) no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso (razões) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser apresentadas por escrito em 02 (DUAS) vias, devendo ser Protocolado no Protocolo Geral na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado no Edifício-Sede, situado na Avenida Dedo de Deus, 116- Cantagalo-Guapimirim- RJ, das 08:30 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.4.1 Os Recursos serão recebidos por qualquer funcionário da Secretaria Municipal da Casa Civil, o qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do Recorrente, em todas as vias.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Secretaria Municipal da Casa Civil, que o encaminhará ao Pregoeiro para que no prazo de 02 (dois) dia úteis, decida pelo recebimento de forma fundamentada;

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### **14. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2 O resultado da licitação será homologado e assinado pelo Ordenador de Despesa e o licitante vencedor será convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do instrumento/ contrato.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o instrumento no prazo fixado poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

15.1 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

15.2 As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser entregues na forma e no prazo descritos no item 1 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

16.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, CNPJ nº. 39.547.500/0001-83 endereço: Avenida Dedo de Deus, Cantagalo, 1161, – Guapimirim – RJ.

16.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Guapimirim, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Guapimirim, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

16.4.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 16.4, será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s).

16.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## **17. – REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os 12(doze) primeiros meses contratuais. Prorrogado o Contrato conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período.

17.2. . O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

## **18. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e as constantes no termo de referência. Nos casos omissos serão aplicadas as seguintes sanções:

19.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência por escrito;

19.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

19.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

19.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência por escrito;

19.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

19.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

19.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

19.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

19.8 A aplicação das sanções descritas neste item compete ao ordenador da despesa.

## **20. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

20.1. - O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos moldes do Termo de Referência e, nos casos omissos, nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e seus anexos conforme o contido abaixo:

20.1.1 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

20.2. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

20.3, - A Administração rejeitará os bens ou serviços fornecidos em desacordo com o Edital e o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

20.4. - Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## **21.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

21.1. O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo que originou a contratação.

21.1.1 – O Fiscal do Contrato determinará o que for necessário para regularização de faltas ou irregularidades, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

21.1.2 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

21.1.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº XXXX/2021** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de Guapimirim ou modificação deste instrumento.

21.2. - As solicitações cuja análise ultrapasse a competência do fiscal da Secretaria Municipal Responsável, deverão ser solicitadas formalmente pela(s) **CONTRATADA(S)** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, e em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.3.– A(s) **CONTRATADA(S)** deverá (ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.4. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Guapimirim ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual (contratuais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Guapimirim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Guapimirim, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **22. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

22.1. – O prazo para entrega do(s) bens, deverá ocorrer nos moldes do Termo de Referência.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

22.2. – O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço constante no Termo de Referência. Quando omissos, entender-se-á como o local da entrega, o almoxarifado da Secretaria Municipal Requisitante, em horário comercial das 08:00 às 17:00 h, podendo os mesmos serem alterados, em comum acordo pelas partes.

### **23. – DA GARANTIA**

23.1. – Os bens/serviços deverão possuir prazo de garantia nos moldes do Termo de Referência. Quando omissos, obedecerão aqueles determinados pelo fabricante, quando couber.

23.2. – Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produtos/serviços que apresentem defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

23.3. – Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

### **24. – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

24.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

24.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

24.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

24.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

24.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

24.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

24.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

24.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **25. – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **26. – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

26.1. A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **27. – DO FORO**

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guapimirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

28.1. - Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **exceto disposição específica em contrário**. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

28.2.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

28.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

28.4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

28.6. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

28.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e terminam em dias úteis. Caso não haja expediente na data da realização da licitação a mesma estará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil após a data estabelecida no item 1.1 deste edital.

28.8 - Os anexos 29.1, 29.2; 29.4; 29.6; 29.7; 29.8; 29.9; deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida.

28.9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

#### **29. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 29.1. – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 29.2. – Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 29.3. – Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- 29.4. – Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 29.5. – Anexo V – Termo de Referência;
- 29.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 29.7. – Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes e Demais Informações;
- 29.8. – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e (ou) Empresa de Pequeno Porte;
- 29.9. – Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 29.10. – Anexo X – Modelo de Declaração Ref. ao Art. 9º, II, da Lei 8.666/93;
- 29.11. – Anexo XI – Modelo de Declaração de Recebimento/e ou Acesso à Documentação;
- 29.12. - Anexo XII- Minuta de Contrato.

Guapimirim, 02 de março de 2021.

---

**Fabio Rangel Maceira**  
**Secretario Municipal de Obras Serviços**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº: 001/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local, data e assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXX/2021**.

Por ser verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo da Empresa  
Assinatura do responsável



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
ATT: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial nº 001/2021**, referente ao processo administrativo n.º **481/2021**, apresento-lhe a Proposta para **contratação de empresa especializada para a locação de caminhões compactadores de lixo, com motorista, e equipamento destinado às atividades de coleta de resíduos urbanos gerados pelo Município de Guapimirim**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** descritos e especificados no ANEXO V – Termo de Referência.

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$.....(.....), conforme Termo de Referência - Anexo V, na forma abaixo;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>TOTAL GERAL:</b>						

a) O Prazo de **Validade da presente Proposta é de** 60 (sessenta) dias.

b) **Informações Complementares:**

**Dados da Proponente:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Est.: \_\_\_\_\_;

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

E-Mail: \_\_\_\_\_;

Banco: \_\_\_\_\_; Agência/n.º: \_\_\_\_\_;

Conta-Corrente n.º: \_\_\_\_\_;

**Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_;

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade n.º: \_\_\_\_\_;

Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº /2021**

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante XXXXX, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras elaborou este Termo de Referência a fim de configurar informações fundamentais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, COM MOTORISTA, E EQUIPAMENTO DESTINADO AS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM – RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2. OBJETO**

A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, COM MOTORISTA, E EQUIPAMENTO DESTINADO AS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM – RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** a fim de atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Obras, bem como desta municipalidade.

A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação de serviços estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos, as quais deverão ser estritamente observadas pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a essencialidade da contratação almejada, não só pelo fato desta Municipalidade não possuir veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada para operar os referidos, ou seja, requisitos necessários e imprescindíveis para a execução do objeto, mas também com o intuito de preservar e garantir a saúde pública e ambiental da cidade de Guapimirim;

Considerando a falta de planejamento e desídia da gestão anterior que tinha pleno conhecimento da iminência do vencimento do contrato nº. 10/2016 (21/02/2021), originário do Processo 6449/2015, a impossibilidade de nova prorrogação do mesmo, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda assim quedou-se inerte, **o que deixará esta Municipalidade sem condições de manter os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos e, por consequência, poderá causar um caos coletivo de proporções irreversíveis;**

Considerando que, mesmo se houvesse a viabilidade jurídica para prorrogação do contrato atual ou ainda, numa situação mais extrema, a aplicação dos critérios da renovação por Excepcionalidade, estes não seriam possíveis, visto que após análise do objeto, da prestação de serviços e dos valores do contrato vigente, esta Administração optou por ficar responsável pela realização da Varrrição e a Coleta, mantendo o contrato apenas com Célula de Aterro Sanitário para a Destinação Final dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 03  
VISTO 20/08/2021  
DATA  
CIDADE DE GUAPIMIRIM  
Nosso povo mais feliz!

resíduos urbanos gerados pelo Município, com o intuito de buscar o reequilíbrio financeiro, mas com responsabilidade e eficiência que a cidade e os municípios merecem.

Por todo o exposto, entendemos que resta fundamentada a contratação em epígrafe.

#### 4. DA LICITAÇÃO

##### 4.1. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser realizado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 1.302, de 03 de setembro de 2018.

##### 4.2 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Somente serão aceitas as propostas compatíveis com as especificações técnicas estipuladas por este Termo de Referência e valores unitários e global estimados.

##### 4.3 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, as propostas terão validade de 60 (sessenta) dias da data da entrega das mesmas, sem convocação para a contratação neste prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

##### 4.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, pois ainda que os itens/serviços possuam interdependência, haverá maior facilidade de realizar medição pelo tempo de serviço prestado por cada veículo. Certo de que este critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

#### 5. DA DESCRIÇÃO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Trata-se de locação de veículos compactadores, com motorista e manutenção dos mesmos (incluindo combustível), que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no Centro Operacional da SMO, localizado à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim – RJ, devidamente APTOS para a execução dos serviços almejados quando da requisição formalizada.

##### 5.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO 482/2021  
FOLHA 06  
VISTO  
DATA 26/08/2021  
CIDADE DE GUAPIMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
"Nosso povo mais feliz!"  
PROF. GUILHERME

Dos 5 (cinco) caminhões compactadores, com motorista, almejados na contratação em comento 3 (três) deverão ter caixa coletora de 12m<sup>3</sup> e 2 (dois) com caixa coletora de 8m<sup>3</sup>, ambos com motor a diesel e ano de fabricação não superior à 5 (cinco) anos.

Os veículos deverão ser equipados com caçamba coletora compactadora de resíduos domiciliares, dispositivo para basculamento de containers, hermeticamente fechada para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automático, carrocerias tipo especial para coleta de lixo montada adequadamente aos chassis, de modelo coletor compacto, com lateral lisa e capacidade nominal conforme modelo (12 e 8m<sup>3</sup>), e que as carrocerias possuam suporte para pás e vassouras.

Os veículos deverão possuir todos os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, como placas regulamentares a sinalização de segurança, bem como as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes para o transporte dos resíduos coletados até o Centro de Tratamento, localizado fora do município de Guapimirim.

## 5.2 DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS

5.2.1 Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, de higiene e limpeza, sendo obrigatória a higienização/sanitização diária dos mesmos e dos equipamentos utilizados na execução de objeto.

5.2.2 Os veículos deverão possuir seguro total contra danos materiais e pessoais a terceiros e franquias normais.

5.2.3 As multas causadas pelo condutor e provenientes de falta de manutenção ou problemas de documentação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar cada veículo, com motorista, devidamente APTO ao pleno cumprimento do Objeto, portanto, serão da sua responsabilidade a revisão mecânica, elétrica e hidráulica, a troca de óleo, o abastecimento (combustível), manutenção da carroceria e de toda parte rodante, inclusive, com troca de peças. A periodicidade da revisão/manutenção será realizada quinzenalmente ou conforme necessidade.

5.2.4.1 Sobre o combustível, a CONTRATADA deverá basear-se no Item 15 deste Termo de Referência, onde também figura a lista das rotas e quilometragem estimadas.

5.2.5 Mesmo com as condições relacionadas ao item anterior, 5.2.4, caberá a CONTRATANTE a verificação de calibragem dos pneus, nível de água, óleo e a limpeza do interior da cabine dos veículos. Sendo constatada qualquer inconformidade, a mesma deverá ser comunicada a CONTRATADA para devidas providências.

f @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br

f @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



5.2.6 A substituição dos veículos em razão da manutenção, avaria ou defeito, deverá ser feita por similar que atenda todas as especificações constantes neste Termo de Referência e com ciência e anuência da CONTRATANTE.

5.2.6.1 A CONTRATANTE, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a substituição daqueles veículos e equipamentos que não apresentem as condições descritas.

### 5.3 DOS MOTORISTAS

5.3.1 Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir habilitação e conhecimento para plena condução dos veículos almejados.

5.3.2 A CONTRATANTE, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a substituição daqueles motoristas que apresentarem condutas impróprias a execução do serviço.

### 5.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATANTE considerará como recebido somente aqueles itens que estiverem em conformidade com o estipulado por este Termo de Referência.

Caso determinado item esteja em desacordo com qualquer requisito aqui imposto, caberá a CONTRATADA a sua substituição, conforme explicitado nos itens 5.2.6, 5.2.6.1 e 5.3.1 deste Termo de Referência.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Conforme item 5.1, todos os veículos deverão possuir as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes, para o transporte dos resíduos coletados até o Centro de Tratamento, localizada fora do município de Guapimirim.

### 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores Welton Iecker Sesto - Mat. 72834.43 e Diego Gomes dos Santos - Mat. 105651.32, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PROCESSO 0481/2021  
FOLHA 08  
VISTO  
DATA 26.01.2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTÓTIPO

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Código	Fonte
15.452.0004.2.032	3390.39.00	158

#### 9. DO CRITÉRIO PARA PAGAMENTO

9.1 Para efeito de faturamento, a locação será considerada por unidade de veículo locado, mensalmente, através de relatório de controle e acompanhamento do contrato realizado pelos fiscais do contrato.

9.2 A locação será paga, mensalmente, conforme os preços unitários contratados. No caso do veículo não ter completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, o pagamento será proporcional aos dias colocados à disposição da CONTRATANTE. O preço da locação será dado pela fórmula:

$$\text{Locação do Veículo} = (1/30) \times N \times M$$

Sendo, N para o número de dias em que o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE e M para o valor da locação, considerando-se 240 (duzentos e quarenta) horas mensais.

#### 10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as horas trabalhadas, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

#### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato junto ao órgão municipal.

##### 11.1 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

CONTRATADA (EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL

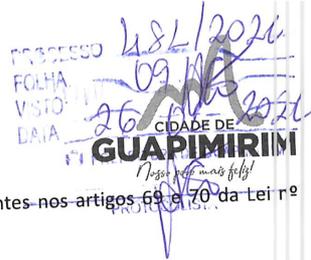


PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

12.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

12.1.2. Responsabilizar-se pela disponibilização dos veículos com motorista até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.3. Cumprir com o objeto no prazo estipulado;

12.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

12.1.5. Substituir os veículos e motoristas que não estiverem em conformidade com o Objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.8. O retardamento na disponibilização dos veículos e/ou motoristas, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

12.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.12. Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

12.1.13. Disponibilizar os veículos com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, combustível e demais encargos pertinentes à formação do preço, demonstrados na planilha de composição de custos;

12.1.14. Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a disponibilização dos veículos e motoristas;

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL

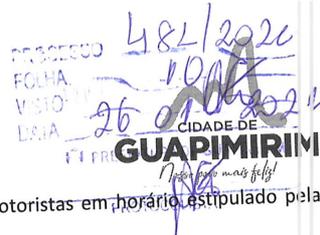


PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



12.1.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e motoristas em horário estipulado pela CONTRATANTE;

12.1.16 A CONTRATADA deverá comprometer-se a realizar a Destinação Final dos resíduos coletados conforme explicitado no item 15 deste Termo de Referência.

#### 12.2. CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

12.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

12.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.2.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência;

12.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.2.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da locação que tenham a executar, se necessário;

12.2.6. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na locação;

12.2.7. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.2.8. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.2.9. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12.2.10. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

12.2.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.2.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br

f @ @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



PROCESSO 481/2021  
FOLHA 14  
VISTO 26  
DATA 02/09/2021  
CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
PREFEITURA MUNICIPAL

13.1 A CONTRATADA que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;
- 13.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018;

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. DESCRITIVO/QUANTITATIVO DE ITENS ESTIMADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caminhão compactador, com motorista, com caixa coletora de 12m <sup>3</sup> , com manutenção de responsabilidade da Contratada, incluindo combustível.	UNIDADE	3
2	Caminhão compactador, com motorista, com caixa coletora de 8m <sup>3</sup> , com manutenção de responsabilidade da Contratada, incluindo combustível.	UNIDADE	2

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 12  
VISTO  
DATA 26.01.2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROT. 15...

15. DAS ROTAS E QUILOMETRAGEM ESTIMADA

As rotas e quilometragem estimada para tal encontram-se especificadas nos Anexos deste Termo de Referência. Serão realizadas 4 (quatro) rotas diurnas e 4 (quatro) noturnas de segunda-feira à sábado.

Ficam desde já cientes as licitantes que além da rota de coleta do dia, deverá ser considerado também, o trajeto dos veículos do Centro Operacional da SMO, localizado à Estrada do Banara, 1919, Bananal, Guapimirim – RJ até a Célula de Tratamento de Resíduos para Destinação Fina, sendo esta localizada à Avenida Professora Aida de Souza Faria, s/nº, Almerinda, São Gonçalo – RJ.

Para a Destinação Final, deverá ser acrescido 140 km (ida e volta) para cada veículo diariamente, além da quilometragem da rota daquele dia.

FABIO RANGEL MACEIRA

Sub Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 243/2021

f @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br

f @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PREFEITA DE GUAPIMIRIM



ANEXOS

481/2021  
13 de  
26 de 2021  
JFA

**MAPAS, ROTAS E QUILOMETRAGEM  
ESTIMADA**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 01 - 210 - NOTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 14  
VISTO  
DATA 20/01/2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairros
Avenida Dedo de Deus (parte)	473,35	Paíol
Avenida Ita (parte)	492,04	Centro
Rua Alcindo Guanabara	157,49	Centro
Rua Antônio Dias Guerra	555,55	Paíol
Rua Antônio Valério	128,13	Centro
Rua Archimedes Junger	267,3	Centro
Rua B	66,24	Centro
Rua D	112,68	Centro
Rua D	167,89	Centro
Rua Dr. Felipe Thiago Gomes	137,99	Centro
Rua E	150,71	Centro
Rua Eduardo Garcia	465,42	Centro
Rua Governador Roberto Silveira	151,05	Centro
Rua Itacoatiara	40,39	Centro
Rua Itamirim	180,83	Centro
Rua Jaime Portela (parte)	193,1	Paíol
Rua João Ancelmo (parte)	240,17	Paíol
Rua João Ferreira de Abreu	386,92	Paíol
Rua João Francisco Wright	301,67	Centro
Rua Joaquim Coelho	426,68	Centro
Rua Joel Ferreira da Silva	181,88	Centro
Rua Joel Lopes	318,99	Centro
Rua José Moreira Garcia	111,15	Centro
Rua Manoel de Carvalho (parte)	219,64	Paíol
Rua Mário Alves	269,84	Centro
Rua Naum Fares	143,29	Centro
Rua Osmar L. dos Santos	198,74	Centro
Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa	252,37	Centro
Rua Presidente Getúlio Vargas	260,96	Centro
Rua Professor Rocha Faria	449,9	Centro
Rua Rogério Cortez (Parte)	269,4	Paíol
Rua Sargento Mendes	441,41	Centro
Rua Sebastião Cesar Filho	261,98	Centro
<b>Total</b>	<b>8213,17</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ROTA 02 - 211 - NOTURNA

Nome	Metragem	Bairros
Avenida Dedo de Deus (parte)	1682,8	Paiol
Beco s/ nome	56,66	Cantagalo
Estrada do Bananal	696,27	Cantagalo
Rua Alegre	118,7	Bananal
Rua Alice	168,35	Parque Freixal
Rua B	129,43	Cantagalo
Rua Cantagalo	550,96	Cantagalo
Rua Central	512,5	Parque Freixal
Rua D	136,74	Cantagalo
Rua da Laje	81,48	Cantagalo
Rua do Poço	136,17	Bananal
Rua dos Coqueiros	273,47	Cantagalo
Rua E	129,12	Cantagalo
Rua Estanilau Brisson	381,25	Paiol
Rua Estrela	142,2	Cantagalo
Rua Fidelina Alves de Moraes	172,05	Bananal
Rua Franciso Portela	394,97	Cantagalo
Rua Georgina	168,35	Parque Freixal
Rua Guapi	234,74	Cantagalo
Rua Guapi	248,12	Cantagalo
Rua Hamilton Rego Melo	263,63	Paiol
Rua Irene	168,35	Parque Freixal
Rua Jaime Portela (parte)	357,46	Paiol
Rua João Ancelmo (parte)	313,53	Paiol
Rua João da Silva Maia	154,15	Cantagalo
Rua João Ferreira de Abreu	381,25	Paiol
Rua José Saciloti	452,75	Paiol
Rua Leila	148,05	Parque Freixal
Rua Manoel Carvalho (parte)	181,88	Paiol
Rua Margarida Nery Portela	143,61	Cantagalo
Rua Nely	78,29	Parque Freixal
Rua Neuza	420,63	Cantagalo
Rua Neuza Batista G. de Melo	217,79	Parque Freixal
Rua Pedro Ferreira Almeida	503,74	Paiol
Rua Pedro Rufino	455,18	Paiol
Rua Projetada Condomínio Abreu's	422,92	Cantagalo
Rua Rita Noemia da Costa	408,93	Cantagalo
Rua Rogério Cortez	283,81	Paiol
Rua São Gabriel	527,84	Cantagalo
Rua São João	138,86	Cantagalo
Rua Sebastião Schnheick	623,39	Parque Freixal
Rua Teixeira	135,29	Cantagalo
Rua Teresópolis	499,05	Cantagalo
Rua Washington de Souza Coelho	602	Cantagalo
Servidão Cel Bala	217,26	Cantagalo
Travessa Coqueiros	73,51	Cantagalo
Travessa da Alice	182,34	Parque Freixal
Travessa Eng. Paulo de A. Araripe	83,21	Cantagalo
<b>Total</b>	<b>14853,03</b>	

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 15  
VISTO: [assinatura]  
DATA 20 JUL 2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROT. [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 03 - 103 - DIURNO**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 10/17  
VISTO 20-01-2021  
DATA  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTÓCOLOS

Nome	Metragem	Bairro
Estrada da Caneca Fina	843,58	Iconha
Estrada do Curtume	892,28	Cotia
Estrada do Jancaradá	730,36	Cotia
Estrada do Limoeiro	2756,29	Limoeiro
Estrada do Pau Brasil	810,00	Cotia
Rua 06	139,11	Limoeiro
Rua 4	313,53	Limoeiro
Rua Albertino Lopes Chavier	372,23	Limoeiro
Rua Alziro Moreira Filho	60,54	Limoeiro
Rua Cristóvão Barnabé dos Santos	586,00	Limoeiro
Rua da Emancipação	162,50	Limoeiro
Rua da Luz	455,18	Limoeiro
Rua da Pedra	111,04	Limoeiro
Rua Delegado Nilo Alves Cordeiro	162,88	Centro
Rua Dona Esmeraldina	161,32	Limoeiro
Rua Ieda	197,95	Limoeiro
Rua Liberalina	194,09	Limoeiro
Rua Lourdes	245,19	Limoeiro
Rua Major Rubens Vás	395,85	Limoeiro
Rua Mangaratiba	916,33	Cotia
Rua Marília	129,56	Limoeiro
Rua Martha Alcantara Fares	683,18	Cotia
Rua Nancy	111,63	Limoeiro
Rua Ozio Lugon	328,50	Centro
Rua Projetada	76,46	Limoeiro
Rua Sebastião Moreira Lopes	81,84	Limoeiro
Rua Soberbo	140,58	Limoeiro
Rua Sônia	274,84	Limoeiro
Rua Trinta de Abril	146,65	Limoeiro
Rua Vista Alegre	148,87	Limoeiro
Rua Walcyr Moreira	304,95	Limoeiro
Rua Washington Luiz	141,66	Centro
<b>Total</b>	<b>13074,97</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 04 - 104 - DIURNO**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 17  
VISTO: [assinatura]  
DATA 20-07-2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Est. da Caneca Fina (parte)	2496,48	Iconha
Estrada Júlio Sontoro	1237,63	Caneca Fina
Rua 11	98,87	Caneca Fina
Rua 12	106,63	Caneca Fina
Rua 2	593,17	Caneca Fina
Rua 3	185,69	Caneca Fina
Rua 6	84,26	Caneca Fina
Rua 8	248,31	Caneca Fina
Rua 9	109,79	Caneca Fina
Rua Alan Kardec	143,30	Caneca Fina
Rua Buganvila	134,83	Caneca Fina
Rua Dona Nethe	668,08	Caneca Fina
Rua Flamboiã	415,08	Caneca Fina
Rua Flor de Maio	283,24	Caneca Fina
Rua Laudelina Francisca Moreira	204,34	Caneca Fina
Rua G	165,86	Caneca Fina
Rua H	224,63	Caneca Fina
Rua J	151,19	Caneca Fina
Rua Milton José Corrêa	553,83	Caneca Fina
Rua 10	212,33	Caneca Fina
Rua A	392,41	Caneca Fina
Estrada do Curtume (parte)	403,32	Caneca Fina
<b>Total</b>	<b>9113,27</b>	



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 06 - 216 - NUTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 118  
VISTO 118  
DATA 20 01 2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Santo Antônio	909,40	Quinta Mariana
Estrada Claudionor Batista	1128,80	Parque Freixal
Estrada dos Arrudas	577,45	Quinta Mariana
Rua Antônio Ventura	362,43	Parque Freixal
Rua da Alegria	316,42	Quinta Mariana
Rua E	180,54	Quinta Mariana
Rua E	43,90	Quinta Mariana
Rua Estevan Batista	223,25	Parque Freixal
Rua F	97,36	Quinta Mariana
Rua G	113,03	Quinta Mariana
Rua Gilberto Corrêa	303,50	Quinta Mariana
Rua Henrique de Sá Freire Burity	553,93	Quinta Mariana
Rua João Mariano da Silva	448,38	Quinta Mariana
Rua João Ventura	352,21	Segredo
Rua José do Nascimento	148,52	Segredo
Rua José Ventura	1062,45	Segredo
Rua Lauro Matos Domingos	394,24	Quinta Mariana
Rua Manoel de Abreu	435,50	Quinta Mariana
Rua Orílio Pícoli	576,74	Segredo
Rua Oséria de Oliveira	176,25	Parque Freixal
Rua Periandro José de Moura	793,99	Parque Freixal
Rua Petrônio Pacinto	1102,42	Quinta Mariana
Rua Santa Luzia	292,94	Quinta Mariana
Rua Sebastião P. de Sousa	450,28	Quinta Mariana
<b>Total</b>	<b>11043,93</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 07 - 217 - NOTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 19  
VISTO  
DATA 20/01/2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Reginaldo de Souza Nogueira	594,73	Parada Modelo
Estrada do Bananal	938,66	Bananal
Rua Abrahão	244,33	Bananal
Rua Alcindo José Ferreira	126,52	Parada Modelo
Rua Antônio Alves da Silva	764,09	Parada Modelo
Rua Benedito Norberto Pupo	778,63	Parada Modelo
Rua Claudionor	263,01	Bananal
Rua Coronel Vivas	244,44	Bananal
Rua Dalcy Domingos	131,05	Bananal
Rua Eduardo Ribeiro	535,81	Parada Modelo
Rua Estácio Manuel Cardoso	195,15	Bananal
Rua Francisca Maria da Silva	242,73	Bananal
Rua Francisco Fagundes Cardoso	400,85	Bananal
Rua Ivo Ferreira	153,59	Bananal
Rua João Raimundo de Almeida	140,19	Parada Modelo
Rua José Carlos do Prado	501,00	Parada Modelo
Rua José Ferreira	307,81	Parada Modelo
Rua Lahud Tanuri	935,02	Parada Modelo
Rua Lília Cohen	65,10	Bananal
Rua Lozita Julião Fernandes	432,46	Parada Modelo
Rua Luiz Vicente	308,92	Bananal
Rua Mauro Abrão	242,49	Bananal
Rua Nilo Tito	440,51	Parada Modelo
Rua Olímpio Perreira	273,82	Parada Modelo
Rua Pastor Armando Cohen	513,33	Bananal
Rua Projetada 1	65,75	Parada Modelo
Rua Raimundo de Almeida	140,19	Bananal
Rua Saturnino Rocha	839,30	Parada Modelo
Rua Sebastião Garcia	188,91	Parada Modelo
<b>Total</b>	<b>11008,39</b>	



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 08 - 218 - NOTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 10  
VISTO 10  
DATA 26-01-2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Um	821,30	Cidade Jd. Guapimirim
Estrada do Fojo	230,69	Parque Sta. Eugênia
Rua 1	171,84	Parque Sta. Eugênia
Rua 4	85,28	Parque Sta. Eugênia
Rua Afonso Pena	624,94	Parque Sta. Eugênia
Rua Antônio Freitas	73,32	Parque Sta. Eugênia
Rua Ariosto Mota	875,93	Cidade Jd. Guapimirim
Rua B	853,13	Parada Modelo
Rua Darci Rosa	343,67	Parque Sta. Eugênia
Rua Edgar Barbosa	1633,96	Parada Modelo
Rua Gergina A. dos Santos	289,28	Parque Sta. Eugênia
Rua Irineu Maciel	513,27	Parque Sta. Eugênia
Rua João Martins	51,87	Parque Sta. Eugênia
Rua João N. da Silva	94,60	Parada Modelo
Rua Joaquim da Fonseca	205,87	Parque Sta. Eugênia
Rua José Cardoso	184,35	Parque Sta. Eugênia
Rua José Furtado da Costa	770,48	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Juliana	516,96	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Laudelina Ferreira	466,82	Parque Sta. Eugênia
Rua Laura Magalhães	90,40	Parada Modelo
Rua Marcionílio Ignácio	373,38	Parada Modelo
Rua Milton Campos	101,77	Parada Modelo
Rua Nabel Rosa	237,59	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Oliveira José	123,24	Parque Sta. Eugênia
Rua Orlando Rosa	343,67	Parque Sta. Eugênia
Rua Policarpo Junior	281,77	Parque Sta. Eugênia
Rua Projetada	53,89	Parque Sta. Eugênia
Rua Rodrigues Marques	99,24	Parque Sta. Eugênia
Rua Santa Eugênia	240,34	Parque Sta. Eugênia
<b>Total</b>	<b>10752,85</b>	



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 05 - 215 - NUTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 26  
VISTO 26.01.2021  
DATA 26.01.2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Antônio Dias Guerra	555,55	Centro
Avenida do Rio	434,27	Vale do Jequitibá
Avenida Ita	421,54	Centro
Eneias de Sá Gonçalves	105,10	Centro
Rua 1	147,00	Centro
Rua 13	140,66	Vale do Jequitibá
Rua Achilles de Souza Gonçalves	294,27	Vale do Jequitibá
Rua Anibal Chicri Kfuri	348,68	Vale do Jequitibá
Rua Annibal Zaheter Kfuri	642,11	Vale do Jequitibá
Rua Antônio Fausto de Mello	312,85	Vale do Jequitibá
Rua Antônio G. Corrêia	130,13	Parque Freixal
Rua Belmiro Vivas	191,68	Centro
Rua Caramuru	273,00	Centro
Rua Comandante Barcelar	1261,45	Centro
Rua da Amizade	198,03	Centro
Rua da Maçonaria	332,58	Vale do Jequitibá
Rua Daniele Perez	17,82	Parque Freixal
Rua E	96,34	Centro
Rua Elias Chicri Kfuri	180,66	Vale do Jequitibá
Rua Freixal	104,30	Vale do Jequitibá
Rua Itaúna	88,40	Centro
Rua Jair Pereira de Abreu	272,54	Vale do Jequitibá
Rua João Seixas Junior	227,97	Centro
Rua José Geraldo	260,63	Parque Freixal
Rua Mateus Sommer	373,69	Vale do Jequitibá
Rua Maximino José Pacheco	303,57	Vale do Jequitibá
Rua Nestor Pereira	121,22	Centro
Rua Nova	219,00	Centro
Rua Pierre Berman	391,81	Parque Freixal
Rua Pref. Sérgio Mauro L. Fares	275,54	Vale do Jequitibá
Rua Riacho Branco	200,97	Parque Freixal
Rua Riachuelo	117,28	Parque Freixal
Rua Riachuelo	218,83	Centro
Rua São Paulo	214,36	Vale do Jequitibá
Rua Valentin Scheer	171,96	Vale do Jequitibá
Rua Ver. Moacir Pimentel	1113,32	Parque Freixal
<b>Total</b>	<b>10759,11</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 06 - 216 - NUTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 118  
VISTO 118  
DATA 20 01 2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Santo Antônio	909,40	Quinta Mariana
Estrada Claudionor Batista	1128,80	Parque Freixal
Estrada dos Arrudas	577,45	Quinta Mariana
Rua Antônio Ventura	362,43	Parque Freixal
Rua da Alegria	316,42	Quinta Mariana
Rua E	180,54	Quinta Mariana
Rua E	43,90	Quinta Mariana
Rua Estevan Batista	223,25	Parque Freixal
Rua F	97,36	Quinta Mariana
Rua G	113,03	Quinta Mariana
Rua Gilberto Corrêa	303,50	Quinta Mariana
Rua Henrique de Sá Freire Burity	553,93	Quinta Mariana
Rua João Mariano da Silva	448,38	Quinta Mariana
Rua João Ventura	352,21	Segredo
Rua José do Nascimento	148,52	Segredo
Rua José Ventura	1062,45	Segredo
Rua Lauro Matos Domingos	394,24	Quinta Mariana
Rua Manoel de Abreu	435,50	Quinta Mariana
Rua Orílio Pícoli	576,74	Segredo
Rua Oséria de Oliveira	176,25	Parque Freixal
Rua Periandro José de Moura	793,99	Parque Freixal
Rua Petrônio Pacinto	1102,42	Quinta Mariana
Rua Santa Luzia	292,94	Quinta Mariana
Rua Sebastião P. de Sousa	450,28	Quinta Mariana
<b>Total</b>	<b>11043,93</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 07 - 217 - NOTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 19  
VISTO  
DATA 20/01/2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Reginaldo de Souza Nogueira	594,73	Parada Modelo
Estrada do Bananal	938,66	Bananal
Rua Abrahão	244,33	Bananal
Rua Alcindo José Ferreira	126,52	Parada Modelo
Rua Antônio Alves da Silva	764,09	Parada Modelo
Rua Benedito Norberto Pupo	778,63	Parada Modelo
Rua Claudionor	263,01	Bananal
Rua Coronel Vivas	244,44	Bananal
Rua Dalcy Domingos	131,05	Bananal
Rua Eduardo Ribeiro	535,81	Parada Modelo
Rua Estácio Manuel Cardoso	195,15	Bananal
Rua Francisca Maria da Silva	242,73	Bananal
Rua Francisco Fagundes Cardoso	400,85	Bananal
Rua Ivo Ferreira	153,59	Bananal
Rua João Raimundo de Almeida	140,19	Parada Modelo
Rua José Carlos do Prado	501,00	Parada Modelo
Rua José Ferreira	307,81	Parada Modelo
Rua Lahud Tanuri	935,02	Parada Modelo
Rua Lília Cohen	65,10	Bananal
Rua Lozita Julião Fernandes	432,46	Parada Modelo
Rua Luiz Vicente	308,92	Bananal
Rua Mauro Abrão	242,49	Bananal
Rua Nilo Tito	440,51	Parada Modelo
Rua Olímpio Perreira	273,82	Parada Modelo
Rua Pastor Armando Cohen	513,33	Bananal
Rua Projetada 1	65,75	Parada Modelo
Rua Raimundo de Almeida	140,19	Bananal
Rua Saturnino Rocha	839,30	Parada Modelo
Rua Sebastião Garcia	188,91	Parada Modelo
<b>Total</b>	<b>11008,39</b>	



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 08 - 218 - NOTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 10  
VISTO 10  
DATA 26-01-2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Um	821,30	Cidade Jd. Guapimirim
Estrada do Fojo	230,69	Parque Sta. Eugênia
Rua 1	171,84	Parque Sta. Eugênia
Rua 4	85,28	Parque Sta. Eugênia
Rua Afonso Pena	624,94	Parque Sta. Eugênia
Rua Antônio Freitas	73,32	Parque Sta. Eugênia
Rua Ariosto Mota	875,93	Cidade Jd. Guapimirim
Rua B	853,13	Parada Modelo
Rua Darci Rosa	343,67	Parque Sta. Eugênia
Rua Edgar Barbosa	1633,96	Parada Modelo
Rua Gergina A. dos Santos	289,28	Parque Sta. Eugênia
Rua Irineu Maciel	513,27	Parque Sta. Eugênia
Rua João Martins	51,87	Parque Sta. Eugênia
Rua João N. da Silva	94,60	Parada Modelo
Rua Joaquim da Fonseca	205,87	Parque Sta. Eugênia
Rua José Cardoso	184,35	Parque Sta. Eugênia
Rua José Furtado da Costa	770,48	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Juliana	516,96	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Laudelina Ferreira	466,82	Parque Sta. Eugênia
Rua Laura Magalhães	90,40	Parada Modelo
Rua Marcionílio Ignácio	373,38	Parada Modelo
Rua Milton Campos	101,77	Parada Modelo
Rua Nabel Rosa	237,59	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Oliveira José	123,24	Parque Sta. Eugênia
Rua Orlando Rosa	343,67	Parque Sta. Eugênia
Rua Policarpo Junior	281,77	Parque Sta. Eugênia
Rua Projetada	53,89	Parque Sta. Eugênia
Rua Rodrigues Marques	99,24	Parque Sta. Eugênia
Rua Santa Eugênia	240,34	Parque Sta. Eugênia
<b>Total</b>	<b>10752,85</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 09 - 219 - NUTURNA**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 22  
VISTO  
DATA 26-01-2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Estrada Municipal Magé-Bananal	387,20	Cidade Jd. Guapimirim
Rua 1	487,37	Parada Modelo
Rua Antônio Alves da Silva	239,97	Parada Modelo
Rua E	333,68	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Fábio Romualdo dos Santos	486,53	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Francisco Buarque	2069,47	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Indoahy José da Silva	511,07	Cidade Jd. Guapimirim
Rua José Bastos	306,79	Cidade Jd. Guapimirim
Rua K	266,66	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Lotério de Azevedo	411,05	Parada Modelo
Rua M	229,26	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Manuel de Oliveira	570,86	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Maria Francisca dos Santos Paz	709,41	Cidade Jd. Guapimirim
Rua N	296,90	Cidade Jd. Guapimirim
Rua O	267,30	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Oscar Lopes da Silva	581,23	Cidade Jd. Guapimirim
Rua P	579,00	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Praianos	2005,47	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Projetada 2	113,58	Parada Modelo
Rua Projetada 3	66,77	Parada Modelo
Rua Projetada 4	108,58	Parada Modelo
Rua Q	2098,15	Cidade Jd. Guapimirim
Rua Said Tanuri	566,25	Parada Modelo
Rua Senador Nelson Carneiro	416,99	Parada Modelo
Rua Valparaíso	963,43	Cidade Jd. Guapimirim
Rua W	839,21	Cidade Jd. Guapimirim
Rua X	681,10	Cidade Jd. Guapimirim
<b>Total</b>	<b>16593,28</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 10 - 102 - DIURNO**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 23  
VISTO 16  
DATA 26/01/2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Hilton de Araújo	837,53	Citrolândia
Avenida Ideal	874,36	Parada Ideal
Avenida Pres. João Café Filho	3063,09	Parada Ideal
Estrada das Águas da Prefeitura	1370,13	Parada Ideal
Estrada Magé-Bananal	601,84	Parada Ideal
Rua 3	600,84	Parada Ideal
Rua 5	163,66	Parada Ideal
Rua 9	412,03	Parada Ideal
Rua Severino Belmiro de Lima	559,39	Parada Ideal
Rua Vera Lúcia Trindade	318,37	Parada Ideal
Rua dos Ipês	672,94	Parada Ideal
Rua das Petúncias	162,95	Parada Ideal
Rua George Mauro	335,82	Parada Ideal
Rua Rua Celso Magno	200,16	Parada Ideal
Rua São Carlos	330,33	Parada Ideal
<b>Total</b>	<b>10503,44</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 11 -111 - DIURNO**

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Ayrton Senna	1657,81	Citrolândia
Avenida Guanabara	1601,12	Citrolândia
Estrada da Jaqueira	804,93	Parada Ideal
Rua 1	248,76	Citrolândia
Rua 2	194,94	Citrolândia
Rua 3	255,03	Citrolândia
Rua 4	257,76	Citrolândia
Rua 5	259,93	Citrolândia
Rua 6	261,80	Citrolândia
Rua 7	267,61	Citrolândia
Rua 8	242,55	Citrolândia
Rua 9	209,69	Citrolândia
Rua Cinco	477,71	Citrolândia
Rua Dez	197,28	Citrolândia
Rua Dois	386,53	Citrolândia
Rua Doze	221,98	Citrolândia
Rua Iracema Martins de Oliveira	540,59	Citrolândia
Rua Nove	257,28	Citrolândia
Rua Oito	237,11	Citrolândia
Rua Padre Cicero Romão Batista	2101,98	Citrolândia
Rua Projetada	178,46	Citrolândia
Rua Quatro	291,60	Citrolândia
Rua Santo Antônio	587,01	Citrolândia
Rua São Judas Tadeu	364,03	Citrolândia
Rua São Lázaro	514,98	Citrolândia
Rua São Lourenço	124,29	Citrolândia
Rua São Lucas	536,50	Citrolândia
Rua São Marcos	169,75	Citrolândia
Rua São Paulo	199,52	Citrolândia
Rua São Miguel	514,98	Citrolândia
Rua São Pedro	337,02	Citrolândia
Rua Seis	434,31	Citrolândia
Rua Sete	2175,21	Citrolândia
Rua Três	313,70	Citrolândia
Avenida Café Filho	2001,59	Citrolândia
<b>Total</b>	<b>19425,34</b>	

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 24/26  
VISTO  
DATA 26-01-2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTÓTIPO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ROTA 12 -112 - DIURNO

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Canal Mirim	1154,92	Vale das Pedrinhas
Estrada 100	191,12	Vale das Pedrinhas
Estrada 101	693,00	Vale das Pedrinhas
Estrada 102	874,60	Vale das Pedrinhas
Estrada 105	564,09	Vale das Pedrinhas
Estrada 113	743,56	Vale das Pedrinhas
Estrada 114	202,17	Vale das Pedrinhas
Estrada 115	203,51	Vale das Pedrinhas
Estrada 116	203,90	Vale das Pedrinhas
Estrada 117	894,37	Vale das Pedrinhas
Estrada 118	225,87	Vale das Pedrinhas
Estrada 119	214,11	Vale das Pedrinhas
Estrada 120	845,72	Vale das Pedrinhas
Estrada 121	327,97	Vale das Pedrinhas
Estrada 122	120,28	Vale das Pedrinhas
Estrada 123	364,16	Vale das Pedrinhas
Estrada 126	473,23	Vale das Pedrinhas
Estrada 35	824,21	Vale das Pedrinhas
Estrada 81	468,12	Vale das Pedrinhas
Estrada 82	640,18	Vale das Pedrinhas
Estrada 83	422,10	Vale das Pedrinhas
Estrada 84	398,92	Vale das Pedrinhas
Estrada 93	435,47	Vale das Pedrinhas
Estrada 94	291,55	Vale das Pedrinhas
Estrada 95	1077,39	Vale das Pedrinhas
Estrada 96	1183,98	Vale das Pedrinhas
Estrada 97	448,53	Vale das Pedrinhas
Estrada 98	1026,86	Vale das Pedrinhas
Estrada 99	396,54	Vale das Pedrinhas
Estrada Altenive da Rosa	267,14	Vale das Pedrinhas
Estrada Amélia de Oliveira Moraes	1256,79	Vale das Pedrinhas
Estrada Bartolomeu Mitre	2303,19	Vale das Pedrinhas
Estrada Claudiana Maria de Jesus	727,00	Vale das Pedrinhas
Estrada do Barão do Amazonas	637,87	Vale das Pedrinhas
Estrada Domingos José Martins	949,16	Vale das Pedrinhas
Estrada Edvaldo Pereira de Souza	303,05	Vale das Pedrinhas
Estrada Felipe Amaral	811,28	Vale das Pedrinhas
Estrada João Bezerra da Silva	626,19	Vale das Pedrinhas
Estrada João Ribeiro Pessoa	844,72	Vale das Pedrinhas
Estrada José Martins Correia	727,84	Vale das Pedrinhas
Estrada José Paulo dos Santos	873,94	Vale das Pedrinhas
Estrada Leonidia Maria dos Santos	1031,47	Vale das Pedrinhas
Estrada Manoel de Souza Malheiros	571,49	Vale das Pedrinhas
Estrada Maria Luiza de Abreu	765,29	Vale das Pedrinhas
Estrada Roque Pereira das Neves	496,33	Vale das Pedrinhas
Estrada Severino Alves da Silva	727,84	Vale das Pedrinhas
Estrada Valentin Custódio Nunes	401,33	Vale das Pedrinhas
Estrada Virgílio P. Filho	129,89	Vale das Pedrinhas
Rua 84	785,71	Vale das Pedrinhas
Rua Eng. Paulo Sérgio Oliveira Fonseca	750,98	Vale das Pedrinhas
<b>Total</b>	<b>31898,93</b>	

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 23  
VISTO 16/01/2021  
DATA  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTOCOLISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 13 - 113 - DIURNO**

Nome	Metragem	Bairro
Avenida do Sol	965,38	Vila Olímpia
Avenida Galileu	824,93	Vila Olímpia
Avenida Juno	520,81	Vila Olímpia
Avenida Vesta	496,89	Vila Olímpia
Rua A	386,39	Vila Olímpia
Rua B	367,70	Vila Olímpia
Rua C	400,30	Vila Olímpia
Rua Ceres	801,17	Vila Olímpia
Rua Copernico	547,26	Vila Olímpia
Rua D	441,83	Vila Olímpia
Rua E	383,34	Vila Olímpia
Rua F	381,77	Vila Olímpia
Rua G	513,02	Vila Olímpia
Rua H	429,47	Vila Olímpia
Rua Jupiter	221,16	Vila Olímpia
Rua Kepler	279,43	Vila Olímpia
Rua Marte	214,32	Vila Olímpia
Rua Mercúrio	94,50	Vila Olímpia
Rua Netuno	547,26	Vila Olímpia
Rua Newton	325,32	Vila Olímpia
Rua Palas	490,47	Vila Olímpia
Rua Plutão	513,74	Vila Olímpia
Rua Saturno	225,41	Vila Olímpia
Rua Terra	175,43	Vila Olímpia
Rua Urano	549,26	Vila Olímpia
Rua Vênus	136,45	Vila Olímpia
<b>Total</b>	<b>11233,01</b>	

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 26  
VISTO 26-01-2021  
DATA  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTOCOLISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 14 -114 - DIURNO**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 2  
VISTO  
DATA 20/07/2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTOCOLISTA

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Rene Henot	704,57	Várzea Alegre
Avenida Várzea Alegre	996,13	Várzea Alegre
Rua Del Carmem	444,49	Várzea Alegre
Rua Dona Alcione	273,73	Várzea Alegre
Rua Dona Anita	313,52	Várzea Alegre
Rua Dona Beatriz	361,63	Várzea Alegre
Rua Dona Clotilde	491,51	Várzea Alegre
Rua Dona Eda	111,26	Várzea Alegre
Rua Dona Edite	24,37	Várzea Alegre
Rua Dona Elza da Silva	534,34	Várzea Alegre
Rua Dona Fabiana	393,81	Várzea Alegre
Rua Dona Inês	301,22	Várzea Alegre
Rua Dona Ivone	1016,25	Várzea Alegre
Rua Dona Jurema	142,08	Várzea Alegre
Rua Dona Luciana	535,17	Várzea Alegre
Rua Dona Marilene	610,70	Várzea Alegre
Rua Dona Nanci	497,30	Várzea Alegre
Rua Dona Oswaldina	506,88	Várzea Alegre
Rua Dona Vera Lúcia	565,71	Várzea Alegre
Rua Donta Alice	351,30	Várzea Alegre
Rua Doutor Otávio	482,59	Várzea Alegre
Rua Jandira	310,38	Várzea Alegre
Rua Maria Emiliana	661,40	Várzea Alegre
Rua Professora Vera Regina	540,14	Várzea Alegre
Rua Simone	621,57	Várzea Alegre
<b>Total</b>	<b>11792,05</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO 001/2021  
FOLHA 29  
VISTO 11/6  
DATA 20/01/2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTOCOLADO

**ROTA 16 - 116 - DIURNO**

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Circular	1260,25	Cadete Fabres
Estrada Adutora Paraíso	8446,02	Paraíso
Estrada da Chorona	765,51	Cadete Fabres
Rodovia Rio-Friburgo - RJ 122	10877,60	Cadete Fabres
Rua 1	170,49	Paraíso
Rua 2	122,84	Paraíso
Rua 3	162,14	Paraíso
Rua 4	155,59	Paraíso
Rua 6	155,07	Paraíso
Rua 7	143,33	Paraíso
Rua A	368,99	Cadete Fabres
Rua C	217,09	Cadete Fabres
Rua D	211,00	Cadete Fabres
Rua E	117,84	Cadete Fabres
Rua Esperança Sebastiana Geraldo	405,34	Cadete Fabres
Rua Mirim	383,10	Cadete Fabres
Servidão da Travessa 1	186,19	Orindí
Travessa 1	279,92	Paraíso
Travessa 2	196,79	Orindí
Travessa 3 - Estrada do Paraíso	196,79	Orindí
<b>Total</b>	<b>24821,89</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

**ROTA 17 117 - DIURNO**

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 30  
VISTO  
DATA 26.07.2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Nome	Metragem	Bairro
Avenida Santana	120,91	Monte Olivete
Estrada Bernadelli	837,29	Barreira
Estrada das Andorinhas	513,63	Corujas
Estrada do Imperador	687,56	Pq. Silvestre
Estrada dos Italianos	695,97	Monte Olivete
Estrada Imperial(Parte)	293,17	Monte Olivete
RJ 116 - Rodovia Rio-Teresópolis	14014,55	Pq. Silvestre
Rua 1	264,66	Corujas
Rua 6	79,62	Pq. Silvestre
Rua Airton Senna	302,35	Pq. Silvestre
Rua Cinco	409,25	Pq. Silvestre
Rua da Paz	522,14	Pq. Silvestre
Rua das Mangueiras	144,16	Pq. Silvestre
Rua Deusa Lunar	1266,12	Pq. Silvestre
Rua dos Araças	146,36	Pq. Silvestre
Rua dos Colibrís	422,01	Monte Olivete
Rua Eça de Queiroz	165,64	Pq. Silvestre
Rua Estrela Dalva	352,53	Pq. Silvestre
Rua Herbert Schroll	120,91	Corujas
Rua Julita de Carvalho	200,52	Pq. Silvestre
Rua Oito	140,98	Pq. Silvestre
Rua Projetada	179,37	Monte Olivete
Rua Quatro	314,43	Pq. Silvestre
Rua Rosane Casia	302,05	Pq. Silvestre
Rua Wantuil	138,07	Pq. Silvestre
Travessa dos Colibrís	91,04	Monte Olivete
Rua do Paraíso	468,77	Pq. Silvestre
<b>Total</b>	<b>23194,06</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO 481/2021  
FOLHA 35  
VISTO  
DATA 26/09/2021  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTOCOLISTA

## ANEXOS

## MAPAS, ROTAS E QUILOMETRAGEM ESTIMADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO 481/2021  
FOLHA 32  
VISTO 26  
DATA 26  
CIDADE DE GUAPIMIRIM  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
PROTODOLISTA

CRONOGRAMA SEMANAL DAS ROTAS DE COLETA DE LIXO

DIA DA SEMANA	TURNO	ROTA			
SEGUNDA	DIURNO	04	03	16	17
SEGUNDA	NOTURNO	01	02	06	07
TERÇA	DIURNO	10	11	12	13/14
TERÇA	NOTURNO	05	08	09	15
QUARTA	DIURNO	04	03	16	17
QUARTA	NOTURNO	01	02	06	07
QUINTA	DIURNO	10	11	12	13/14
QUINTA	NOTURNO	05	08	09	15
SEXTA	DIURNO	04	03	16	17
SEXTA	NOTURNO	01	02	06	07
SABADO	DIURNO	10	11	12	13/14
SABADO	NOTURNO	05	08	09	15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR**

Referência: **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021.**

(EMPRESA.....), inscrita no CNPJ n.º .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....  
. E do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE E DEMAIS INFORMAÇÕES

**Referência:** Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021.

....., inscrita no CNPJ  
n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
..., **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas às integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n  
\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA  
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como  
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei  
Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

#### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021 do **Processo Administrativo n.º 481/2021** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Guapimirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

#### ANEXO X

#### MODELO DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021 referente ao processo administrativo n.º 841/2020 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a locação de caminhões compactadores de lixo, com motorista, e equipamento destinado às atividades de coleta de resíduos urbanos gerados pelo Município de Guapimirim**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo V, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

urbanos gerados pelo Município de Guapimirim, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva locação realizada e aceita, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de (crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, transferência bancária, etc), competindo ao Município escolher o meio mais conveniente, dentre os indicados, para efetuar o pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

#### CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os 12(doze) primeiros meses contratuais. Prorrogado o Contrato conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período.

Parágrafo Único. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do referido contrato será exercida pelos servidores WeltonLeckerSesto - Mat. 72834.43 e Diego Gomes dos Santos - Mat. 105651.32. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Sexto –O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- I. Obedecer às especificações do objeto;
- II. Responsabilizar-se pela disponibilização dos veículos com motorista até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. Cumprir com o objeto no prazo estipulado;
- IV. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- V. Substituir os veículos e motoristas que não estiverem em conformidade com o Objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VII. O retardamento na disponibilização dos veículos e/ou motoristas, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- VIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- IX. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- X. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI. Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;
- XII. Disponibilizar os veículos com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, combustível e demais encargos pertinentes à formação do preço, demonstrados na planilha de composição de custos;
- XIII. Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a disponibilização dos veículos e motoristas;
- XIV. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e motoristas em horário estipulado pela CONTRATANTE;
- XV. A CONTRATADA deverá comprometer-se a realizar a Destinação Final dos resíduos coletados conforme explicitado no item 15 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_

- I Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- II Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- III Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência;
- IV Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- V Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da locação que tenham a executar, se necessário;
- VI Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na locação;
- VII Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- VIII Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- IX À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- X Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
- XI Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- XII Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação dos Fiscais designado pelo(a) Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos, que constatará se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas no Edital que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do caput desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;

b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da notificação pessoal inequivocamente recebida ou da publicação do ato administrativo no veículo de Imprensa Oficial do Município, caso frustradas duas tentativas de notificação pessoal.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

realizado, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) Devolução da garantia eventualmente prestada;
- b) Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao fornecimento efetivamente realizado e aceito até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder a terceiros a responsabilidade pela execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Guapimirim- RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no veículo de Imprensa Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROC. ADM. N.º 0481/2021 Fls. \_\_\_\_\_**

Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo quarto - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na sede do Município de Guapimirim

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Guapimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha